

## **Portaria SAS/MS nº 68, de 25 de janeiro de 2005**

O Secretário de Atenção à Saúde – Substituto, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria GM/MS Nº 2.073, de 28 de setembro de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva;

Considerando o Art. 4º da Portaria 2.073, de 28 de setembro de 2004, que estabelece a criação de uma Câmara Técnica, com o objetivo de acompanhar a implantação e implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito desta Secretaria, uma Câmara Técnica da Atenção à Saúde Auditiva, com a finalidade de proceder à implantação da Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva, bem com rever e atualizar as normas, parâmetros e procedimentos da Tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único - A Câmara Técnica de que trata este Artigo será composta pelos membros abaixo relacionados e atuará sob a coordenação do primeiro:

01 (um) representante do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/DAPES/SAS;

01 (um) representante do Departamento de Atenção Especializada/DAE/SAS;

01 (um) representante do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas/DRAC/SAS;

01 (um) representante do Conselho de Secretários Estaduais de Saúde - CONASS;

01 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

01 (um) representante do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP

01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia - SBFa;

01 (um) representante da Sociedade Brasileira de Otologia - SBO;

01 (um) representante da Associação Brasileira de Otorrinolaringologia - ABORL;

01 (um) representante da Academia Brasileira de Audiologia - ABA;

01 (um) representante de Organizações Não Governamentais;

01 (um) representante das Universidades

Art. 2º - Definir que a Câmara Técnica deverá se reunir, periodicamente, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas/DAPES/SAS/MS.

Parágrafo único - Dependendo da pauta a ser discutida na Câmara Técnica, serão convocados apenas os representantes cujos assuntos lhes forem pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS COUTO SILVA  
Secretário Substituto